



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 040/90

Espécie do Expediente: "Repõe perdas salariais nos vencimentos do Funcio-
nalismo Público Municipal".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 11 / setembro / 19 90

Protocolado sob n.º 1707 F1.37

ANDAMENTO

Em sessão plenária de 11.09.90, o presente
projeto baixou às comissões de Justiça e
Redação; Finanças e Orçamentos.

Em sessão ordinária de 11.09.90, o presente
projeto foi aprovado por unanimidade.

PLE 040/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018625 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BECAC296637D755FBE8D0B839DD7F863





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 146-CH/GAB-90

Guaíba, 11 de setembro de 1990

Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação dessa colenda Câmara o projeto de Lei nº 040/90, que trata sobre reposição salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíba.

Como vimos fazendo mensalmente, estamos oferecendo aos nossos funcionários 12% de reposição, acompanhando a variação da BTN que este mês foi de 10,59%.

Depois dos estudos realizados pela Secretaria da Fazenda, verificamos a impossibilidade de oferecermos qualquer índice além de reposição, a título de aumento salarial. Por outro lado, é preciso considerar as últimas medidas econômicas apresentadas pelo Governo Federal que, a par das tomadas em março, dificultam as finanças do Município.

De qualquer forma, entendemos que ao oferecer a reposição, estamos contribuindo para minorar a situação salarial do funcionalismo, sem contar que com esta atitude atingimos mais de 800 % de aumento acumulado durante o corrente ano.

No mesmo projeto, incluímos solicitação para abriremos crédito suplementar a fim de podermos atender as despesas de correntes da reposição.

Sem mais, atentiosamente,

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 040/90

**REPÕE PERDAS SALARIAIS NOS
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaíba autorizada a repor perdas salariais nos vencimentos do funcionalismo público municipal, num índice de 12% sobre o vencimento de agosto, a partir de 1º de setembro, atingindo funcionários efetivos - ativos, inativos e pensionistas. CLT, cargos em comissão, funções - gratificadas e gratificação de função.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir crédito suplementar num total de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM.....

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B.HELLER

Secretário da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 146-CH/GAB-90

Guaíba, 11 de setembro de 1990

Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação dessa colenda Câmara o projeto de Lei nº 040/90, que trata sobre reposição salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíba.

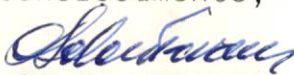
Como vimos fazendo mensalmente, estamos oferecendo aos nossos funcionários 12% de reposição, acompanhando a variação da BTN que este mês foi de 10,59%.

Depois dos estudos realizados pela Secretaria da Fazenda, verificamos a impossibilidade de oferecermos qualquer índice além de reposição, a título de aumento salarial. Por outro lado, é preciso considerar as últimas medidas econômicas apresentadas pelo Governo Federal que, a par das tomadas em março, dificultam as finanças do Município.

De qualquer forma, entendemos que ao oferecer a reposição, estamos contribuindo para minorar a situação salarial do funcionalismo, sem contar que com esta atitude atingimos mais de 800 % de aumento acumulado durante o corrente ano.

No mesmo projeto, incluímos solicitação para a brirmos crédito suplementar a fim de podermos atender as despesas de correntes da reposição.

Sem mais, atenciosamente,


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º 0

PROCESSO N.º 040/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

11/09/90

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

040/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorecer

Sala das Comissões, em 11/ setembro /1990

Presidente

Relator

